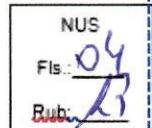


## NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA  
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,  
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIENCIA



### TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

### PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIENCIA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1150/2025

Protocolo nº 12868/2025

Processo nº 3992/2025

#### EMENTA

Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao  
Senhor FERNANDO AVELAR DE CARVALHO  
MARÇAL.

**Autora:** Deputado Beto Dois a Um

#### I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução nº 1150/2025**, de autoria do Ilustre  
Deputado Estadual Beto Dois a Um, lido na 82ª Sessão Ordinária (10/12/2025), de ementa  
“Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor FERNANDO AVELAR DE  
CARVALHO MARÇAL.”

Os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de  
Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao  
Adolescente, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c”  
do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor  
FERNANDO AVELAR DE CARVALHO MARÇAL, nascido no município GOIÂNIA/GO,  
de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias**

## NUCLEO SOCIAL

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIENCIA **TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE**

NUS  
Fls.: 05  
Rub:

instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

**Art. 14** O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

**§ 1º** Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

**§ 2º** Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

**I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;**

**II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.** (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

**§ 3º** As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **044/40** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2025, excedendo o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da Resolução nº 9.461, de 2024 que “Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, **porém o Presidente desta Casa Legislativa autorizo no Mem. Nº 284/2025, emitido pelo Deputado Beto Dois a Um, página 04 dos autos, que este projeto continue a sua tramitação.** Vejamos o artigo citado:

**Art. 18** Cada Deputado pode indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

I - duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

## NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA  
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,  
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIENCIA

### **TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE**

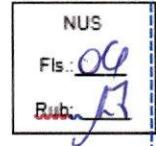
II - quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

III - dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024. (Grifo nosso)

**Parágrafo único.** O deputado suplente poderá indicar até metade das honrarias estipuladas no caput deste artigo e que deverão ser entregues durante a investidura dele no cargo. Redação dada pela Resolução nº 10.488/2025 D.O. ALMT (nº 1887 - 08/09/2025)

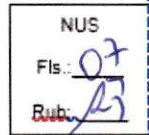
O autor apresenta a seguinte justificativa:

Fernando Avelar de Carvalho Marçal nasceu em 27 de dezembro de 1981, em Goiânia, Goiás, filho de Lott Marçal e Joana D'arc Carvalho Marçal. Casado com Simone Porto, é pai de Carolina, Ana Jhulia, Fernando Filho e Roger, formando uma família que representa sua base e motivação ao longo de sua trajetória pessoal e profissional. Desde muito jovem demonstrou responsabilidade e dedicação ao iniciar sua vida profissional aos 17 anos, atuando inicialmente como entregador na empresa AGER. Seu comprometimento o levou a crescer na organização, exercendo a função de supervisor de equipe e, posteriormente, alcançando o cargo de gerente. Nessa fase, assumiu a gestão de unidades em quatro importantes cidades: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Anápolis e Brasília, atuando também em nome da Folha de São Paulo. Em 2014, Fernando mudou-se para Barra do Garças, em Mato Grosso, a convite de seu cunhado, Dr. Paulo Raye. Inicialmente, passou a integrar a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contribuindo para ações de gestão ambiental e melhorias locais. Posteriormente, foi contratado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, onde construiu uma carreira sólida como assessor parlamentar. Ao longo de sua atuação no Parlamento mato-grossense, trabalhou com diversos deputados, entre eles Gilmar Fabris, Max Russi e João Batista. Atualmente, integra a equipe do deputado Beto Dois a Um, desempenhando papel estratégico nas



## NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA  
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,  
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIENCIA



### TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

articulações políticas e na comunicação com a sociedade, sempre pautado pela responsabilidade pública, pelo diálogo e pela construção de soluções para as demandas municipais e regionais. Formado em Gestão Pública e Recursos Humanos, Fernando alia conhecimento técnico, experiência administrativa e sensibilidade política, destacando-se pela atuação próxima à comunidade e pela capacidade de articulação institucional. Além do serviço público, também é empresário, contribuindo para o desenvolvimento econômico local. Com uma trajetória marcada pelo trabalho, dedicação e compromisso com o Estado, Fernando Avelar de Carvalho Marçal consolidou sua vida em Mato Grosso, contribuindoativamente para o fortalecimento das políticas públicas, da participação social e do desenvolvimento regional. Esses méritos justificam plenamente a concessão do Título de Cidadão Mato-grossense. Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação deste Projeto de Resolução.

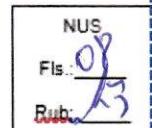
Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório possa* expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em *dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis*, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

**Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.**

## NUCLEO SOCIAL

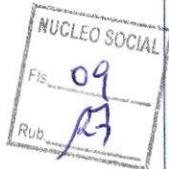
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA  
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,  
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIENCIA  
**TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE**



### II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Distribuída à matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posicione-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1150/2025**, de autoria do Deputado Estadual BETO DOIS A UM, que Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor FERNANDO AVELAR DE CARVALHO MARÇAL, nascido no município de GOIÂNIA/GO, por satisfazer os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadania Mato-Grossense”.



### III – DECISÃO DA COMISSÃO:

#### SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

ATO N° 005/2025/SPMD/MD/ALMT

|             |                                       |   |               |            |
|-------------|---------------------------------------|---|---------------|------------|
| REUNIÃO:    | <input type="checkbox"/> 1ª ORDINÁRIA | <input checked="" type="checkbox"/> 2ª EXTRAORDINÁRIA | DATA/HORÁRIO: | 11/12/2025 |
| PROPOSIÇÃO: | <b>PR 1150/2025</b>                   |   |               |            |
| AUTORIA:    | <b>DEPUTADO BETO DOIS A UM.</b>       |   |               |            |

| MEMBROS TITULARES  | RELATORIA                           | VOTAÇÃO  | ASSINATURAS   |  |
|--|-------------------------------------|--|---|--|
| Deputado SEBASTIÃO REZENDE<br>Sebastião Machado Rezende  <br>UNIÃO BRASIL   PRESIDENTE | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE |  |
| Deputado GILBERTO CATTANI<br>Gilberto Moacir Cattani  <br>PL   VICE PRESIDENTE         | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |  |
| Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO<br>Fábio José Tardin  <br>PSB                          | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |  |
| Deputado THIAGO SILVA<br>Thiago Alexandre Rodrigues da Silva  <br>MDB                  | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE |  |
| Deputado LÚDIO CABRAL<br>Lúdio Frank Mendes Cabral  <br>PT                             | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |  |
| MEMBROS SUPLENTES  | RELATORIA                           | VOTAÇÃO  | ASSINATURAS   |  |
| Deputado NININHO<br>Ondanir Bortolini  <br>PSD   | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |  |
| Deputado DIEGO GUIMARÃES<br>Diego Arruda Vaz Guimaraes  <br>REPUBLICANOS               | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE |  |
| Deputado DR. EUGÉNIO<br>José Eugênio de Paiva  <br>PSB                                 | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |  |
| Deputado JUCA DO GUARANÁ<br>Lídio Barbosa  <br>MDB                                     | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |  |
| Deputado VALDIR BARRANCO<br>Valdir Mendes Barranco  <br>PT                             | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |  |

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

**VOTAÇÃO FINAL:**  **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO**  **CONTRÁRIO À APROVAÇÃO**

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.